

especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de implantação de pavimentações em diversas ruas.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:B0B00DFE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21917/2024**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, FIORI VEÍCULOS S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 35.715.234/0004-42.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS (CARRO E APARELHOS DE CELULAR) QUE SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA IPTU PREMIADO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO** 04.40.04.123.3020.2037 – MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL, **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.9.0.31. 015001000010 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS. **SUBELEMENTO:** 99000000 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 E O SR JUSSY ARAUJO AMORIM NETO INSCRITO NO CPF Nº 090.043.114-83.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:A1F622D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO Nº 27402/2024 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 28118/2024, que tem por objeto a aquisição de itens de higiene de limpeza e descartáveis, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, localizada na Rua Rosendo Gama, 144, Galpão 144, 150 e 158, Baixa Grande, Arapiraca/AL, 57.307-205, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 3.450,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca/AL, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes

Código Identificador:841B60D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NORMATIVA Nº 02 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NORMATIVA Nº 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui normas relativas à exibição de publicidade em Outdoors/Front Light/Painel Luminoso/Painel Led no Município de Arapiraca e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.219/2021, que trata sobre o código de publicidade do município de Arapiraca;

CONSIDERANDO o art. 1º desta Lei, que rege sobre o ordenamento e exploração da publicidade no espaço urbano do Município de Arapiraca, objetivando contribuir para a preservação e a melhoria da paisagem urbana, respeitando o interesse coletivo e as necessidades sociais de conforto ambiental.;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Inciso VII do artigo 5º e nos Incisos I e II do artigo 9º da citada lei;

CONSIDERANDO que a área urbana da cidade de Arapiraca possui diversas vias que cruzam ou fazem intersecção com várias rodovias estaduais, e que tais vias são de alto fluxo veicular, e, segundo o Código de Trânsito Brasileiro são classificadas como arteriais e coletoras, merecendo um cuidado especial com a segurança viária do entorno;

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE

ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa visa disciplinar a fixação de publicidade de qualquer natureza, legendas, símbolos, placas e painéis, dentro da faixa de domínio territorial do município, de modo a resguardar o ordenamento de publicidade, a segurança dos transeuntes e do trânsito rodoviário.

Art. 2º. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições da Lei de Publicidade, desta Instrução Normativa, ou de outras leis, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder normativo.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se publicidade qualquer forma de comunicação visual, constituída por símbolos literais, numéricos, imagens ou desenhos, colocados em qualquer ponto visível aos usuários dentro da faixa de domínio do município.

Art. 4º. Para efeito dessa normativa, classificam-se como de porte complexo os veículos de publicidade, conforme seguem:

Outdoors;

Back-light e front-light;

Painéis Eletrônicos (LED e similares);